

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DO RECIFE/PE**

Proc. nº. 0107797-72.2009.8.17.0001

MARCELO PAES BARRETO, administrador judicial, vem, nos autos da presente **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epigrafe, promovida pelas empresas **UNA AÇÚCAR E ENERGIA LTDA, UNA ÁLCOOL EXPORT LTDA E AGROPECUÁRIA PIRANGI LTDA**, em cumprimento ao art. 22, II, C da Lei 11.101/2005, apresentar o **RELATÓRIO** referente aos meses de **JULHO à OUTUBRO/ 2015**, na forma que apresenta a seguir.

Inicialmente, visando garantir o bom andamento da Recuperação Judicial, o Subscritor permanece a inteira disposição dos credores, cumprindo-lhe esclarecer as dúvidas alusivas aos seus

créditos ou ao procedimento da Recuperação, com presteza e cordialidade, no exercício de suas funções atribuídas pelo art. 22, da Lei de Recuperação Judicial aludida acima.

Destarte, este *Expert* Judicial passa a apresentar sua análise acerca do período retro citado, com base nas informações e documentação apresentada pelo Grupo Recuperando, bem como o parecer técnico lavrado pelo Contador Auxiliar André Borges, todos anexos ao presente.

Nesse trilhar, conforme parecer contábil ocorreu variação do ativo passando de R\$ 61.216.660 (sessenta e um milhões duzentos e dezesseis mil e seiscentos e sessenta reais) em julho de 2015, para R\$ 59.907.928 (cinquenta e nove milhões novecentos e sete mil e novecentos e vinte e oito reais) em outubro de 2015.

Já com o passivo, este alterou de R\$ 61.216.660 (sessenta e um milhões duzentos e dezesseis mil e seiscentos e sessenta reais) em abril de 2015, para R\$ 59.907.928 (cinquenta e nove milhões novecentos e sete mil e novecentos e vinte e oito reais) em outubro de 2015, acompanhando o ativo.

Quanto ao lucro e prejuízo acumulados durante o exercício, percebe-se que houve uma pequena variação, passando de

R\$ 2.230.875 (dois milhões duzentos e trinta mil e oitocentos e setenta e cinco reais), para R\$ 3.108.099 (três milhões cento e oito mil e noventa e nove reais), conforme se vê do demonstrativo atinente em anexo.

No que concerne à atividade de moagem de cana de açúcar, a qual estava suspensa desde o mês de abril de 2014, haja vista o período da entressafra, esta foi retomada no mês de outubro de 2015, produzindo o correspondente a 12.429 (doze mil quatrocentas e vinte e nove) toneladas.

Segundo os demonstrativos apresentados pelo Grupo Recuperando não houve produção de açúcar durante o período em análise, enquanto que em julho de 2015 foram produzidos 13.258 m³ (treze mil duzentos e cinquenta e oito) de álcool anidro e 385 m³ (trezentos e oitenta e cinco) de álcool hidratado e anidro no mês de outubro de 2015.

Ressalte-se que de acordo com as informações prestadas pelo Grupo Recuperando os dados apresentados acerca da moagem, produção e comercialização foram contabilizados com base na revisão contábil dos Boletins de Produção, bem como no Livro Diário de Produção - LPD disponibilizados para verificação.

Segue anexa ao parecer contábil a síntese do relatório de produção e estoques do período de julho a outubro de 2015, para conferência.

Prosseguindo com a análise, fazendo-se uma comparação entre as informações prestadas acerca dos meses de abril a junho de 2015 e o período ora analisado, depreende-se que não houve evolução quanto ao pagamento de credores trabalhistas, razão pela qual não foram apresentados comprovantes de pagamentos.

Desta feita, o saldo devedor relacionado à Classe Trabalhista permanece inalterado desde março de 2015, com um passivo de R\$ 299.732,51 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos), referente ao crédito trabalhista devidamente inscrito, conforme relatório de pagamentos anexo.

Já com relação aos credores quirografários inscritos até então, no mês de agosto/2015 foi realizado o pagamento da última parcela (parcela 60) referente à recuperação judicial da mencionada classe de credores que possuíam crédito de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Vale explicitar que do mês de outubro de 2009 até outubro de 2015, foi pago o montante de R\$ 790.554,66 (setecentos e noventa mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), referente ao valor do crédito quirografário.

A listagem com o nome dos credores quirografários cujos pagamentos já foram efetuados durante o período sob análise, bem como os comprovantes de quitação encontra-se anexa ao presente relatório.

No que respeita ao quadro de funcionários, através do gráfico confeccionado pelo *Expert Contábil*, depreende-se que houve considerável déficit no quadro permanente de funcionários, o qual contava em junho de 2015 com 458 empregados, reduzindo para 235 em outubro de 2015.

De acordo com as informações prestadas pelo Grupo Recuperando tais dados foram devidamente informados ao CAGED, face parecer contábil que nos fora apresentado e os recibos anexos.

Por fim, o que se pode expor é que o Grupo Recuperando vem dando seguimento ao Plano de Recuperação Judicial que fora aprovado em AGC.

É o relatório. Caso V. Ex.^a necessite de informações adicionais, nos colocamos à disposição.

Termos em que pede e espera deferimento.

Recife, 13 de janeiro de 2016.

MARCELO PAES BARRETO

Administrador Judicial

OAB-PE n.º 27.897